PORTARIA N.º 5.612, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o uso de aeronave teleguiada não tripulada – drone – no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "v" do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, c/c o disposto no inciso XVI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a contratação pública realizada por intermédio do Processo Administrativo n.º 00055.01.01.2024 (Sistema Zero Papel),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso de aeronave teleguiada não tripulada – drone – no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 2º Drone da Câmara Municipal de Unaí será utilizado para fins público institucionais, dentre eles:

I – publicidade institucional das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Unaí;

II – publicidade institucional das atividades de representação desenvolvidas pela Presidência e pelas comissões;

III – registro vídeo e fotográfico relevante para o Município; e

IV – registro vídeo e fotográfico relativo às atividades típicas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a utilização de drone para fins pessoais.

Art. 3º O uso de drone será autorizado pela Presidência, de ofício ou mediante requerimento de comissão.

§ 1º Somente servidores devidamente habilitados poderão realizar a pilotagem remota.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H6.2A58.454K.950H.8730 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 4FA.737 - 26/09/2025 - 13:58:54 - ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6-*4

(Fls. 2 da Portaria n.º 5.612, de 26/9/2025)

§ 2º A utilização de drone depende de registro da aeronave e certificação do piloto remoto, bem como de autorização do trajeto, se for o caso, conforme regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

§ 3º Na utilização de drone deverão ser observadas as legislações referentes às responsabilidades nas esferas civil, administrativa e penal, com destaque às disposições de inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 4º Drone da Câmara Municipal de Unaí poderá ser utilizado em parceria com órgãos e entidades públicas municipais, estaduais ou federais, e entidades privadas, comprovado o interesse público, mediante ato da Presidência ou por celebração de convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 26 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
PRESIDENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H6.2A58.454K.950H.8730 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 4FA.737 - 26/09/2025 - 13:58:54 - ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6-*4

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO - PRESIDENTE - VEREADORA DORINHA MELGACO**, **CPF:** 593.68*.**6-*4 em **26/09/2025 14:04:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H4.3U04.546W.H766.8001**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **4FA.737** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 590/2025**.

Elaborado por **YASMIN PEREIRA DE OLIVEIRA CESAR**, **CPF:** 111.29*.**6-*0 , em **26/09/2025 - 13:58:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H6.2A58.454K.950H.8730

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H6.2A58.454K.950H.8730 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG